



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº. 346 de 03 de fevereiro de 2009  
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CELSO LUIZ MARINHO LISBOA  
ANO IX-Nº. 137 EDIÇÃO EXTRA - PASSA E FICA/RN, SÁBADO 24 DE AGOSTO DE 2019



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei nº 538, de 23 de agosto de 2019.

**Dispõe sobre a desafetação e doação de imóvel para fins de construção de uma unidade comercial neste município e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, autorizado a fazer doação para a Sra. Talita Queiroz de Medeiros, portadora do RG nº 3.685.926-49 SSP/SP, inscrita no CPF nº 069.582.204-71, do imóvel abaixo descrito:

I - Imóvel: Um lote de terra, situado no Distrito 1, Setor 02, Quadra 68, Lote 02, desta cidade de Passa e Fica, com a área total de 275,00 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e cinco metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao norte: 11,00 metros com a Rua Maria Zilar Torres de Oliveira; ao sul: 11,00 metros com o Lote 09 da Quadra "P"; a leste: 25,00 metros com o Lote 01 da Quadra "P"; a oeste: 10,00 metros com o Lote 03 da Quadra "P".

§ 1º. A doação de que trata o caput será feita mediante emissão de Título Definitivo de Propriedade emitido pelo Departamento de Tributação do Município.

§ 2º. Fica desafetada a área descrita no inciso I deste artigo, perdendo sua atual destinação pública, passando a fazer parte da categoria de bens dominiais do Município de Passa e Fica.

§ 3º. Após a publicação desta Lei, o donatário deverá registrar o imóvel no Cartório de Registro de Imóveis local, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados da data da publicação, sob pena do imóvel ser reintegrado ao patrimônio do Município de Passa e Fica.

§ 4º. Os custos oriundos da referida transmissão são de responsabilidade do beneficiário.

**Art. 2º** A área de terreno urbano objeto da doação, destina-se às instalações de uma unidade comercial.

Parágrafo único: Desvirtuado o fim da doação e caso o prédio comercial não seja construído dentro do prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir da publicação desta Lei, a área de terreno e suas respectivas acessões, reverterão ao patrimônio do Município independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 23 de agosto de 2019; 57ª da Emancipação Política.

CELSO LUIZ MARINHO LISBOA  
Prefeito Municipal

Lei nº 539, de 23 de agosto de 2019.

**Altera a Lei nº 381, de 16 de dezembro de 2011, para incluir a possibilidade de prestação do auxílio-viagem por meio de taxistas devidamente cadastrados e regulamentados pelo Município de Passa e Fica.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O caput do art. 12 da Lei nº 381, de 16 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 15 O benefício eventual em forma de auxílio-viagem constitui-se em uma prestação temporária não contributiva da assistência social, em pecúnia, passada ou por meio da contratação de taxistas devidamente credenciados e regulamentados pelo Município de Passa e Fica, de forma a garantir ao cidadão e às famílias condições dignas de viagem, seja em retorno ao município ou visitas a parentes, bem como em situações de doença ou morte em outras cidades, povoados ou estados."*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 23 de agosto de 2019; 57ª da Emancipação Política.

CELSO LUIZ MARINHO LISBOA  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



PÁGINA 02 PASSA E FICA, SÁBADO 24 DE AGOSTO DE 2019



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO PP 020/2019

O Pregoeiro do Município de Passa e Fica/RN, torna público aos interessados o resultado de julgamento do PP 020/2019, conforme segue: a empresa ELSON CIRINO 83733892453, inscrito no CNPJ: 33.163.227/0001-07 não apresentou recurso administrativo tempestivo, conforme autos do processo, logo, torna-se público o resultado de julgamento das propostas de preços do processo em epígrafe que teve como vencedora as empresas: FRANCISCO FELINTO CAMPELO 28307178487, inscrito no CNPJ: 18.871.328/0001-49, vencedora do item 01 com menor valor global de R\$ 38.160,00 (trinta e oito mil, cento e oitenta reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais); e LEANDRO DE OLIVEIRA TARGINO 09717081425, inscrito no CNPJ: 18.189.025/0001-40, vencedora do item 03 com menor valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), e ainda torna o item 02 fracassado conforme autos constantes no processo.

Passa e Fica/RN, 23 de agosto de 2019.  
Jailson Floriano do Nascimento  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA  
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PP-SRP 021/2019

Considerando o exposto em ata de julgamento do Pregão Presencial - SRP nº 021/2019, a empresa PAULO C. LOPES – ME, CNPJ: 06.123.946/0001-21, vencedora da etapa de lances do lote 03 do referido pregão, apresentou de modo tempestivo recurso administrativo, que foi analisado e julgado conforme demanda a matéria, onde a decisão do senhor pregoeiro foi pela manutenção da INABILITAÇÃO conforme os autos e ratificado pelo excelentíssimo senhor prefeito. Diante do exposto, convoca-se a segunda colocada, NETO CAR AUTO PEÇAS EIRELI – ME, CNPJ: 23.470.018/0001-52, para que compareça no dia 27/08/2019 às 08h00min, na sala de licitações da prefeitura para que seja realizada negociação, nos termos do art. 4º, XVI, da Lei Federal nº 10.520/02, conforme autos constantes do processo.

Passa e Fica/RN, em 23 de agosto de 2019.  
Jailson Floriano do Nascimento  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA  
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 004/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.013-039/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

Contrato nº 059/2016 – Processo nº 02.013-059/2016. Contratante: MUNICÍPIO DE PASSA E FICA, CNPJ: 08.144.982/0001-05. Contratado: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ: 07.553.129/0001-76. Objeto: Termo de rescisão contratual do serviço de locação para implantação e suporte softwares para controle de contabilidade, folha de pagamento, licitação, protocolo e portal da transparência deste município. Fundamento Legal: Art. 79, II da Lei nº 8.666/1993 c/c parágrafo primeiro da cláusula décima prima do instrumento de contrato. Rescisão por ato unilateral da administração pública. Data da Rescisão: 23/08/2019.

Celso Luiz Marinho Lisboa  
Prefeito Municipal

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA – EXPEDIENTE

CIRCULA ÀS TERÇAS, QUARTAS, QUINTAS, SEXTAS OU EM EDIÇÕES EXTRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA - PMPF  
CELSO LUIZ MARINHO LISBOA- PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
FERNANDA KARLA XAVIER CERINO - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA  
IONALDO BALBINO—PRESIDENTE  
IVANILDO SOLANO— MEMBRO

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



PÁGINA 03 PASSA E FICA, SÁBADO 24 DE AGOSTO DE 2019



## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**SEM ATOS PARA PUBLICAÇÃO**

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA – EXPEDIENTE

CIRCULA ÀS TERÇAS, QUARTAS, QUINTAS, SEXTAS OU EM EDIÇÕES EXTRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA - PMPF  
CELSON LUIZ MARINHO LISBOA- PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
FERNANDA KARLA XAVIER CERINO - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA  
IONALDO BALBINO—PRESIDENTE  
IVANILDO SOLANO— MEMBRO